



Câmara Municipal de Porto Esperidião

Lei Nº 598/2012, de 27 de novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **SILVANA BARBOSA DA SILVA** – DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais de Porto Esperidião, para o quadriênio 2013 à 2016, fica fixado no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º - Fica assegurada nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, *a partir do exercício de 2014, a revisão geral anual, na mesma data da revisão dos Servidores Municipais.*

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, consignadas na Lei orçamentária, serão lançadas em dotação específica e suplementada se necessário.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 002/12, de 17 de Setembro de 2012, que fixou os subsídios dos secretários municipais, para o quadriênio 2013 à 2016.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “EDIFÍCIO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, Porto Esperidião/MT, 27 de novembro de 2012.

Silvana Barbosa da Silva
Presidente